Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei nº1.459 de 09 de novembro de 1983

Suplementa dotação do Orçamento vigente.

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de Cr$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

149. 4110. 4.6805341.23. Obras e Instalações. Cr$ 6.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º, da presente lei, no valor de Cr$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do exercício de 1983 Cr$ 86.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, sp., 09 de novembro de 1983.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Ato supra.

Eugenio F. da Paixão.
D.D. da Administração.